MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 4º andar, sala 413/418. Asa Norte. 70730-542 - Brasília/DF
Fone: (61) 3105-2095, Fax: (61) 3105-2028, conabio@mma.gov.br; http://www.mma.gov.br/conabio

Deliberação CONABIO nº 56, de 28 de outubro de 2008

Altera a composição da Câmara Técnica Permanente de Espécies Ameaçadas de Extinção e de Espécies Sobreexplotadas ou Ameaçadas de Sobreexplotação no âmbito da Comissão Nacional de Biodiversidade.

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto nos Artigos 10 e 17 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 4ª Reunião Extraordinária da CONABIO, e

Considerando a necessidade de se alterar a composição da Câmara Técnica Permanente de Espécies Ameaçadas de Extinção e de Espécies Sobreexplotadas ou Ameaçadas de Sobreexplotação, instituída por meio da Deliberação CONABIO nº 25, de 22 de setembro de 2004,

resolve:

Art. 1º O Art 3º da Deliberação CONABIO nº 25, de 22 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

....

Art 3º A Câmara Técnica de Espécies Ameaçadas de Extinção e de Espécies Sobreexplotadas ou Ameaçadas de Sobreexplotação será coordenada pelo Diretor do Departamento de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente e, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, pelo representação do ICMBio, e será composta por um representante e respectivo suplente de cada órgão, a seguir indicados:

a) da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente;
b) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
c) da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República;
d) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
e) do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro;
f) da Sociedade Brasileira de Zoologia;
g) da Sociedade Brasileira de Ictiologia;
h) da Sociedade Brasileira de Estudos de Elasmobrânquios;
i) da Sociedade Botânica do Brasil;

j) da Sociedade Brasileira de Microbiologia;
k) da Rede de Jardins Botânicos;
l) da Sociedade de Zoológicos do Brasil; e
m) da Fundação Biodiversitas para a Conservação da Diversidade Biológica.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA WEY DE BRITO
Presidente da CONABIO